

**EXPOSIÇÃO** - A SMC realiza de 02 a 19 de maio, no Espaço das Artes Zélia Arbex, na Vila Santa Cecília, o 5º Festival de Artes Plásticas, com o tema Arte, Expressão e Sentimento. Artistas estudantes de Volta Redonda, da Melhor Idade, professores de Arte, artistas profissionais, amadores e amantes da arte participam do evento, que teve 324 inscritos.



**ROCK** - A programação de shows do Volta Redonda do Rock - edição 2013 - já está pronta. Em sua 6ª edição o VR do Rock, organizado pela SMC, vai acontecer na Ilha São João nos dias 17, 18 e 19 de maio, recebendo 22 bandas de Volta Redonda e os shows de Detonautas, CPM 22, Raimundos, Dead Fish, Korzus e Matanza. A entrada será de 1 quilo de alimento não perecível, menos sal e açúcar, ou um litro de leite em caixinha.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1112 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 2 DE MAIO DE 2013

## Campanha de vacinação contra a gripe é prorrogada até dia 10

*Iniciativa de prorrogação em todo o País foi do Ministério da Saúde; campanha já vacinou 19.921 pessoas em Volta Redonda*

Em Volta Redonda a 15º Campanha Nacional de Vacinação contra a Gripe já imunizou 19.921 pessoas, representando cerca de 45, 97% do público alvo. Para atingir a meta da Secretaria Municipal de Saúde, que é imunizar 80% das pessoas que têm direito a vacina, a campanha foi prorrogada até o próximo dia 10 de maio. Os idosos continuam entre os que mais procuraram as unidades de saúde. Pelo menos 15.789 pessoas com 60 anos ou mais já se imunizaram, representando um percentual de 47,96%, de um total de 26.094 pessoas.

Logo após os idosos os números do Setor de Epidemiologia da SMS/VR revelam que os responsáveis pelas crianças de seis meses e menores de dois anos de idade também estão procurando as unidades de saúde. De um total de 4.839 crianças que precisam ser imunizadas, pelo menos 1.756 delas já foram vacinadas. Já os 3.347 profissionais da saú-

de, que também devem ser imunizados, apenas 1.038 foram vacinados. As gestantes ficam pouco abaixo do ranking de vacinação. Das 2.420 mulheres grávidas, apenas 982 foram imunizadas. Ainda tem direito a vacina mulheres com até 45 dias após o parto e os portadores de doenças crônicas. Pessoas comprovadamente alérgicas a ovo e a qualquer componente da vacina não devem ser vacinados.

A vacina aplicada em todo o país ataca os vírus da influenza, entre eles o H1N1, que circulam com maior intensidade no período do inverno, razão pela qual a campanha ocorre nesta época do ano, quando o frio é mais intenso no Sul e Sudeste.

“O nosso objetivo é reduzir cada vez mais a mortalidade, as complicações e as internações decorrentes das infecções pelo vírus da influenza, na população alvo”, ressaltou a coordenadora da Epidemiologia da Secretaria de Saúde.



**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Carlos Roberto Paiva**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Suely das Graças Alves Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**ROSÂNE GONÇALVES PINTO MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rosemary Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Secretário Municipal de Obras

**EDSON ANTÔNIO ANDRÉ GLÓRIA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**MARIA DA GLÓRIA BORGES AMORIM**  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cezar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**

Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

## Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI MUNICIPAL N° 4.934

EMENTA: ANTECIPA, NO EXERCÍCIO DE 2013, A DATABASE DE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica antecipada, excepcionalmente, no exercício de 2013, a data base de reajuste salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Volta Redonda para o dia 01/abril/2013.

Artigo 2º - Fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento), incidente sobre os valores da Tabela de Vencimentos e Salários, tendo seus reflexos sobre os proventos e pensão, a todos os servidores públicos municipais, incluindo os da Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ.

Artigo 3º - Fica autorizado o pagamento da Gratificação Social, Cesta Básica e Gratificação de Incentivo à Educação – GIE-FUNDEB aos servidores públicos municipais contratados e/ou nomeados através de Concurso Público na segunda matrícula.

Parágrafo Único – O pagamento para a segunda matrícula obedecerá a mesma norma estabelecida para recebimento na primeira matrícula e não terá efeito retroativo.

Artigo 4º - A Gratificação Social servirá de base de cálculo para as verbas que possuem reflexo na verba Vencimento/ Salário.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Executivo autorizado a proceder, no Orçamento Municipal, ajustes que se fizerem necessários à implementação do disposto nesta Lei, respeitando-se os elementos e funções.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2013, alcançando, no que couber, a Administração Fundacional, Autárquica e de Sociedades de Economia Mista .

Volta Redonda, 19 de abril de 2013.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL N° 4.935

Dispõe sobre a concessão de adiantamento e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a realização de despesas, através do regime de adiantamentos, que justificadamente, não possam aguardar o processo normal de aquisição.

Parágrafo Único - O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor devidamente credenciado, sempre precedido de empenho na dotação própria e só se aplica nos seguintes casos:

I – despesas miúdas de pronto pagamento, assim definidas como as que envolvam aquisição de bens ou serviços inadiáveis de utilização imediata;

II – despesas extraordinárias ou urgentes, assim consideradas aquelas destinadas ao pronto atendimento de situações emergenciais que possam causar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, bem como, aquelas que devido a urgência, visam evitar solução de continuidade dos serviços prestados, especialmente pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Públicos e outros cuja necessidade seja devidamente comprovada.

III – despesas eventuais de gabinete, assim compreendidas aquelas realizadas pelo gabinete do prefeito.

Artigo 2º - A concessão de adiantamento obedecerá, ainda, às seguintes normas:

I – a autorização do adiantamento é de competência dos Ordenadores de Despesas;

II – não se fará adiantamento a servidor em alcance ou responsável por dois adiantamentos.

Parágrafo Único – Será considerado em alcance o responsável por adiantamento que não prestar conta dentro do prazo regulamentar, caso em que ficará sujeito a multa e a competente tomada de contas.

Artigo 3º - Não poderão ser realizadas despesas com materiais permanentes, através de adiantamentos.

Artigo 4º - O pagamento do adiantamento será empenhado à conta de dotação própria do órgão do qual o servidor estiver lotado.

Artigo 5º - A aplicação dos adiantamentos não poderá fugir às normas, condições e finalidades constantes de sua requisição.

Artigo 6º - Os adiantamentos serão movimentados através de cheques nominativos, sacados sobre a conta aberta em nome do responsável, no Banco instalado no prédio da Prefeitura.

Artigo 7º - O limite máximo de cada adiantamento será de:

I – até 30 (trinta) vezes o valor de referência do Município, para despesas miúdas de pronto pagamento;

II – até 196 (cento e noventa e seis) vezes o valor de referência do Município, para as despesas extraordinárias ou urgentes e eventuais de gabinete.

Artigo 8º - O total de cada comprovante de despesa não poderá exceder a 20% do valor do adiantamento.

Parágrafo Único – Fica vedado o fracionamento de despesas.

Artigo 9º - Despesas realizadas anteriores a data do recebimento do adiantamento serão automaticamente impugnadas.

Artigo 10 - As notas fiscais, recibos e outros comprovantes de despesa serão expedidos em nome da Prefeitura, com a indicação do órgão interessado, sendo que no caso de nota fiscal o recibo poderá ser passado na própria nota.

Artigo 11 - Os documentos de despesas deverão constar o número e a data dos respectivos cheques.

Artigo 12 - O fornecimento de material e a prestação de serviços serão atestados nos comprovantes de despesas por dois servidores e pelo Ordenador da Despesa, excluindo-se o responsável pelo adiantamento.

Artigo 13 - Os adiantamentos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que forem concedidos, não podendo a prestação de contas exceder ao último dia útil do mês subsequente ao do recebimento do adiantamento.

Artigo 14 - Estará sujeito a multa, de 1% do valor do adiantamento, o servidor responsável por adiantamento que deixar de observar os prazos de prestação de contas, ou cuja prestação for impugnada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 15 - O recolhimento da multa, na forma do artigo anterior, não isenta o servidor da responsabilidade do resarcimento do valor glosado, e nem dispensa da aplicação de penalidades pela autoridade competente.

Artigo 16 - São solidários e sujeitos as mesmas penas, servidores que de qualquer forma, contribuírem para a má utilização dos adiantamentos.

Artigo 17 - Cada prestação de contas que for aprovada, será certificada pelo Departamento de Finanças e Controle da Secretaria Municipal de Fazenda.

Artigo 18 - A Administração Municipal editará normas regulamentando a aplicação desta Lei.

Artigo 19 - Fica revogada a Lei Municipal nº 2076, de 06 de novembro de 1985.

Artigo 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Volta Redonda, 25 de abril de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 12.845

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

#### DEC R E TA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da FBG - Obrigações Patronais, Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na Fundação Beatriz Gama, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.25.08.122.0189.2.003	31901300.99	325.100	R\$ 150.000,00
3.25.08.122.0189.2.003	33903000.99	325.160	R\$ 600.000,00

#### VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

3.25.08.122.0189.2.003	33903600.99	325.190	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 810.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação dos Próprios da FBG - Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Ampliação do Centro Profissionalizante - Obras e Instalações, Programa do Projeto Pintando a Cidadania - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Obrigações Patronais, Diárias - Civil, Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, na Fundação Beatriz Gama, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.25.08.122.0187.2.001	33903000.99	325.010	R\$ 20.000,00
3.25.08.122.0187.2.001	33903600.99	325.020	R\$ 10.000,00
3.25.08.122.0187.2.001	33903900.99	325.030	R\$ 10.000,00
3.25.08.122.0187.2.001	44905100.99	325.040	R\$ 10.000,00
3.25.08.122.0187.2.001	44905200.99	325.050	R\$ 10.000,00
3.25.08.122.0188.1.002	44905100.00	325.060	R\$ 150.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	31901100.99	325.310	R\$ 65.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	31901300.99	325.320	R\$ 50.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	33901400.99	325.330	R\$ 5.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	33903000.92	325.340	R\$ 70.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	33903000.99	325.350	R\$ 20.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	33903300.92	325.360	R\$ 10.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	33903600.92	325.370	R\$ 30.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	33903600.99	325.380	R\$ 30.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	33903900.92	325.390	R\$ 170.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	33903900.99	325.400	R\$ 30.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	44905100.99	325.410	R\$ 50.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	44905200.92	325.420	R\$ 10.000,00
3.25.08.244.0189.2.005	44905200.99	325.430	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 810.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de abril de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 12.846

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

#### DEC R E TA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 375.510,88 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos), visando atender as despesas com a inclusão de Elemento de Despesa 44905100.92 - Obras e Instalações, no Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.07.10.301.0215.2.020	44905100.92	-	R\$ 375.510,88

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0337.568-81/2010, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa e Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de abril de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 12.847

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

#### DEC R E TA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.550.000,00 (seis milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), no Programa Nacional de Alimentação do Escolar/PNAE - Material de Consumo, Programa de Suplementação Alimentar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Programa Convênio Educação Básica FNDE/PDE/PAR - Equipamento e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Equipamento e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.08.122.0077.2.096	33903000.05	306.010	R\$ 600.000,00
3.06.12.122.0358.2.213	33903900.28	306.135	R\$ 1.450.000,00
3.06.12.361.0094.2.115	44905200.34	306.355	R\$ 500.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903000.23	306.435	R\$ 900.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903200.28	306.455	R\$ 1.800.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	44905200.23	306.495	R\$ 800.000,00
		TOTAL	R\$ 6.050.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), visando atender as despesas com a inclusão de Elemento de Despesa 33903900.23 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no Programa de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.12.361.0049.2.108	33903900.23	-	R\$ 240.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º e 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Contrapartida de Convênios - Vencimento e Vantagens Fixas - pessoal civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Obras e Instalações e Equipamento e Material Permanente; Programa de Captação de Recursos Externos - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamento e Material Permanente; Programa de Serviço de Telecomunicações dos Próprios da Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Suplementação Alimentar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Programa Climatizar Salas de Aula das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental - Obras e Instalações; Programa de Construção de Parte Infantil, Criação de Sala de Música, DEP CERC. A. BRIN Escola Paulo Freire - Obras e Instalações; Programa de Reforma e Cobertura de Quadra Poliesportiva Escola W. Telles - Obras e Instalações, Programa de Reforma Geral Escola Rubem Machado - Obras e Instalações; Programa de Reconstrução da Escola Mato Grosso - Obras e Instalações; Programa de Construção de Creche no Bairro Vila Mury - Obras e Instalações;

Programa de Construção de Anexo a Escola São Francisco de Assis – Obras e Instalações; Programa Reforma e Modernização Escola Paraíba – Obras e Instalações; Programa de Reforma e Modernização da Escola Roraima – Obras e Instalações; Programa de Educação Básica com Recursos Federais – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações, Equipamento e Material Permanente; Programa Convênio Educação Básica FNDE/PDE/PAR – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamento e Material Permanente, Programa de Reforma Geral Colégio Municipal Branca de Neve – Obras e Instalações; Programa de Construção de uma Creche no Bairro Belmonte – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.06.12.122.0078.2.102	31901100.00	306.040	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0078.2.102	33903000.00	306.045	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0078.2.102	33903200.00	306.050	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0078.2.102	33903600.00	306.055	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0078.2.102	33903900.00	306.060	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0078.2.102	44905100.00	306.065	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0078.2.102	44905200.00	306.070	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0094.2.105	31901100.42	306.090	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0094.2.105	33903000.42	306.095	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0094.2.105	33903200.42	306.100	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0094.2.105	33903600.42	306.105	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0094.2.105	33903900.42	306.110	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0094.2.105	44905100.42	306.115	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0094.2.105	44905200.42	306.120	R\$ 10.000,00
3.06.12.122.0136.2.101	33903900.00	306.125	R\$ 50.000,00
3.06.12.122.0358.2.213	33903900.00	306.130	R\$ 1.900.000,00
3.06.12.128.0058.2.107	33903900.28	306.145	R\$ 100.000,00
3.06.12.361.0070.1.448	44905100.00	306.205	R\$ 405.000,00
3.06.12.361.0071.1.366	44905100.00	306.215	R\$ 150.000,00
3.06.12.361.0071.1.367	44905100.00	306.220	R\$ 100.000,00
3.06.12.361.0071.1.370	44905100.00	306.235	R\$ 50.000,00
3.06.12.361.0071.1.372	44905100.00	306.240	R\$ 50.000,00
3.06.12.361.0071.1.373	44905100.00	306.245	R\$ 350.000,00
3.06.12.361.0071.1.374	44905100.00	306.250	R\$ 500.000,00
3.06.12.361.0071.1.376	44905100.00	306.260	R\$ 500.000,00
3.06.12.361.0071.1.377	44905100.00	306.265	R\$ 500.000,00
3.06.12.361.0094.2.114	31901100.92	306.290	R\$ 25.000,00
3.06.12.361.0094.2.114	33903000.92	306.295	R\$ 25.000,00
3.06.12.361.0094.2.114	33903200.92	306.300	R\$ 25.000,00
3.06.12.361.0094.2.114	33903600.92	306.305	R\$ 25.000,00
3.06.12.361.0094.2.114	33903900.92	306.310	R\$ 25.000,00
3.06.12.361.0094.2.114	44905100.92	306.315	R\$ 25.000,00
3.06.12.361.0094.2.114	44905200.92	306.320	R\$ 25.000,00
3.06.12.361.0094.2.115	31901100.34	306.325	R\$ 30.000,00
3.06.12.361.0094.2.115	33903000.34	306.330	R\$ 30.000,00
3.06.12.361.0094.2.115	33903200.34	306.335	R\$ 30.000,00
3.06.12.361.0094.2.115	33903600.34	306.340	R\$ 30.000,00
3.06.12.361.0094.2.115	33903900.34	306.345	R\$ 30.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903000.00	306.430	R\$ 40.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903000.28	306.440	R\$ 150.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903200.00	306.445	R\$ 50.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903600.00	306.460	R\$ 150.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903600.28	306.470	R\$ 30.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	33903900.28	306.485	R\$ 100.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	44905200.00	306.490	R\$ 50.000,00
3.06.12.361.0359.2.118	44905200.28	306.500	R\$ 100.000,00
3.06.12.365.0071.1.364	44905100.00	306.510	R\$ 250.000,00
3.06.12.365.0071.1.415	44905100.00	306.520	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 6.290.000,00	

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de abril de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.848**

Autoriza adiantamento para despesas extraordinárias e ou urgentes, na SMO.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que na Estrutura Administrativa desta Prefeitura existem órgãos que necessitam de tratamento diferenciado, no que se refere a realização de despesas, conforme previstas na Lei Municipal nº 4.935, de 25/abril/2013;

CONSIDERANDO, ainda, que a Secretaria Municipal de Obras, tem na sua estrutura o Departamento de Máquinas e Veículos – DMV, que para manter a frota de veículos e máquinas em funcionamento, necessita realizar despesas extraordinárias e ou urgentes,

**DEC R E TA:**

Artigo 1º- Fica autorizado o Departamento de Máquinas e Veículos – DMV, da Secretaria Municipal de Obras, a receber adiantamento para a realização de despesas de caráter urgente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a aquisição de materiais de consumo, serviços e encargos, para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio 17 de Julho, 25 de abril de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.849**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

**DEC R E TA:**

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.09.27.122.0114.2.126	33903000.00	309.180	R\$ 150.000,00

Art. 2º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Turismo, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.15.04.122.0161.2.185	33903900.00	315.025	R\$ 50.000,00

Art. 3º- Para permitir a Abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º e 2º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL – Contratação por Tempo Determinado (3), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.09.27.122.0114.2.126	33900400.00	309.170	R\$ 200.000,00

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de abril de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.850**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

**DEC R E TA:**

Art.1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde – Obras e Instalações, no Fundo Comunitário de Volta Redonda - FURBAN/VR, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.55.10.301.0241.2.014	44905100.99	355.168	R\$ 700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Auxílio ao Desporto Profissional - Contribuições, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.09.27.122.0113.2.125	33504100.00	309.160	R\$ 700.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de abril de 2013.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 12.851**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.927, de 14 de janeiro de 2013,

**DEC R E TA:**

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Governo; Programa Zoológico Municipal –Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
3.01.04.122.0003.2.203	33903000.00	301.060	R\$ 300.000,00
3.16.04.813.0168.2.153	44905200.00	316.095	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares mencionados no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Auxílio ao Desporto Profissional - Contribuições, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor

<tbl\_r cells="4" ix="1" maxcspan="1" maxr

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### COMUNICADO Nº 049/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:  
Mês de abril/2013.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
PMAQ	17/04/13	624009-9	104/0197	R\$ 310.000,00
PMAQ	17/04/13	624009-9	104/0197	R\$ 310.000,00
TRATAMENTO CÂNCER DE MAMA	17/04/13	624011-0	104/0197	R\$ 13.982,78
TRATAMENTO CÂNCER DE MAMA	17/04/13	624011-0	104/0197	R\$ 13.982,78
ACS	18/04/13	624009-9	104/0197	R\$ 242.250,00
SAÚDE DA FAMÍLIA	18/04/13	624009-9	104/0197	R\$ 406.410,00
		TOTAL		R\$ 1.296.625,56

Volta Redonda, 19 de abril de 2013.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 050/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:  
Mês de abril/2013.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
MAMOGRAFIA	22/04/13	624011-0	104/0197	R\$ 35.550,00
TRANSPLANTE DE ÓRGÃO	22/04/13	624011-0	104/0197	R\$ 7.776,00
TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	22/04/13	624011-0	104/0197	R\$ 571,50
		TOTAL		R\$ 43.897,50

Volta Redonda, 25 de abril de 2013.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 051/2013

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

- 1) Através do Fundo Municipal de Saúde:  
Mês de abril/2013.

REFERÊNCIA	DATA DO REPASSE	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
NEFROLOGIA	26/04/13	624011-0	104/0197	R\$ 177.059,50
SAÚDE DO TRABALHADOR	26/04/13	624011-0	104/0197	R\$ 30.000,00
CEO-CENTRO ESP. ODONTOLOGIA	26/04/13	624011-0	104/0197	R\$ 33.000,00
ASSIST. FARM BÁSICA	26/04/13	624008-0	104/0197	R\$ 111.096,28
FARMACIA. POP. DO BRASIL	26/04/13	624013-7	104/0197	R\$ 10.000,00
		TOTAL		R\$ 361.155,78

Volta Redonda, 30 de abril de 2013.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 001/2012

O Senhor Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 24 V da Deliberação de 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) concedido ao Bloco Carnavalesco Império de Santa Cruz.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2013.

**ROSÂNE GONÇALVES PINTO MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Cultura/PMVR

### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 002/2012

O Senhor Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 24 V da Deliberação de 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) concedido ao Bloco Carnavalesco Império da Águia.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2013.

**ROSÂNE GONÇALVES PINTO MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Cultura/PMVR

### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 003/2012

O Senhor Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 24 V da Deliberação de 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) concedido ao Bloco Carnavalesco Leão da Vila Brasília.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2013.

**ROSÂNE GONÇALVES PINTO MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Cultura/PMVR

### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 004/2012

O Senhor Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 24 V da Deliberação de 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) concedido ao Bloco Carnavalesco Os Caretas.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2013.

**ROSÂNE GONÇALVES PINTO MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Cultura/PMVR

### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 005/2012

O Senhor Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 24 V da Deliberação de 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) concedido ao Bloco Carnavalesco Unidos de Santa Rita.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2013.

**ROSÂNE GONÇALVES PINTO MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Cultura/PMVR

### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 006/2012

O Senhor Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 24 V da Deliberação de 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) concedido ao Bloco Carnavalesco Quero Mais.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2013.

**ROSÂNE GONÇALVES PINTO MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Cultura/PMVR

### TERMO DE APROVAÇÃO Nº 007/2012

O Senhor Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 24 V da Deliberação de 200 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, aprova a Prestação de Contas da Subvenção Social, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) concedido ao Real Clube-Escola Império do Frevo.

Volta Redonda, 18 de fevereiro de 2013.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### EDITAL Nº 077/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MARCELO AUGUSTO PEREIRA DO NASCIMENTO conforme a Decisão nº 0038/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0114/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 078/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA PIO conforme a Decisão nº 0026/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0050/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 079/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a RIBEIRO E CUNHA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA conforme a Decisão nº 0028/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0046/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 080/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LELO DE VOLTA REDONDA VEÍCULOS LTDA conforme a Decisão nº 0021/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0041/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



## RESOLUÇÃO N° 1/13-SMF

Divulga o cronograma de desembolso mensal e a previsão de receita para o exercício de 2013.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6270 de 12 de junho de 1995 e conforme disposto nos Artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal,

### **RESOLVE:**

I - Divulgar, conforme anexos I e II, o cronograma de desembolso mensal dos recursos do orçamento de 2013 e a previsão de receitas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação a que se referem os Artigos 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Volta Redonda, 26 de abril de 2013.

  
José Carlos de Abreu  
Secretário Municipal de Fazenda



**RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ART.13 DA LRF**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2013**

ANEXO II

**PREVISÃO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA***Em R\$ Mil*

FONTES DE RECEITA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>46.271</b>	<b>44.171</b>	<b>79.561</b>	<b>45.301</b>	<b>47.789</b>	<b>47.114</b>	<b>49.637</b>	<b>50.912</b>	<b>46.195</b>	<b>44.918</b>	<b>49.304</b>	<b>57.211</b>	<b>608.384</b>
Receita Tributária	4.815	5.928	37.788	8.589	8.802	7.690	8.174	7.830	7.652	7.553	7.437	7.437	119.694
Receita de Contribuição	548	672	672	796	982	385	896	1.122	885	778	658	2.600	10.993
Receita Patrimonial	1.622	920	742	1.504	864	801	854	808	1.291	845	1.442	886	12.579
Receita Industrial	122	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	121	1.457
Receita de Serviços	5.520	5.464	5.464	5.464	5.464	5.464	5.464	5.464	5.464	5.464	5.464	5.464	65.621
Transferências Correntes	31.612	29.337	32.904	26.990	29.646	30.822	29.339	29.866	29.206	28.536	32.246	36.939	367.442
Outras Receitas Correntes	2.031	1.728	1.870	1.838	1.911	1.831	4.789	5.701	1.576	1.622	1.937	3.764	30.597
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.440</b>	<b>1.440</b>	<b>1.439</b>	<b>1.440</b>	<b>1.439</b>	<b>1.440</b>	<b>1.440</b>	<b>1.440</b>	<b>1.440</b>	<b>1.440</b>	<b>1.440</b>	<b>1.441</b>	<b>17.281</b>
Alienação de Bens	66	67	66	67	66	67	67	67	67	67	67	67	799
Transferência de Capital	1.373	1.373	1.373	1.373	1.373	1.373	1.373	1.373	1.373	1.373	1.373	1.375	16.482
<b>TOTAIS</b>	<b>47.710</b>	<b>45.611</b>	<b>81.000</b>	<b>46.742</b>	<b>49.228</b>	<b>48.554</b>	<b>51.077</b>	<b>52.352</b>	<b>47.635</b>	<b>46.358</b>	<b>50.745</b>	<b>58.653</b>	<b>625.665</b>



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF. ART.8º)**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013**

ANEXO I

**PREVISÃO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA***Em R\$ Mil*

UNIDADES GESTORAS	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		TOTAL GERAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
<b>1. Poder Legislativo</b>	<b>2.494</b>	<b>29.922</b>											
Câmara Municipal	2.493	2.493	2.493	2.493	2.493	2.493	2.494	2.494	2.494	2.494	2.494	2.494	29.922
<b>2. Poder Executivo</b>	<b>50.852</b>	<b>47.932</b>	<b>47.932</b>	<b>48.105</b>	<b>47.932</b>	<b>56.576</b>	<b>47.933</b>	<b>47.932</b>	<b>47.931</b>	<b>47.931</b>	<b>47.961</b>	<b>56.723</b>	<b>595.743</b>
<b>2.1-Administração Direta</b>	<b>22.714</b>	<b>22.714</b>	<b>22.714</b>	<b>22.714</b>	<b>22.714</b>	<b>28.396</b>	<b>22.714</b>	<b>22.714</b>	<b>22.713</b>	<b>22.713</b>	<b>22.713</b>	<b>28.542</b>	<b>284.073</b>
Secretaria de Governo	375	375	375	375	375	468	375	375	375	375	375	468	4.681
Secretaria de Planejamento	402	402	402	402	402	502	402	402	402	402	402	502	5.022
Secretaria de Fazenda	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	2.488	1.990	1.990	1.990	1.990	1.990	2.488	24.874
Secretaria de Administração	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	3.551	2.840	2.840	2.840	2.840	2.840	3.551	35.506
Secretaria de Obras	2.211	2.211	2.211	2.211	2.211	2.764	2.211	2.211	2.211	2.211	2.211	2.764	27.634
Secretaria de Educação	8.525	8.525	8.525	8.525	8.525	10.658	8.525	8.525	8.525	8.525	8.525	10.658	106.569
Secretaria de Saúde	1.872	1.872	1.872	1.872	1.872	2.339	1.872	1.872	1.872	1.872	1.872	2.339	23.395
Secretaria de Cultura	252	252	252	252	252	316	252	252	252	252	252	316	3.153
Secretaria de Esporte e Lazer	651	651	651	651	651	813	651	651	651	651	651	813	8.133
Secretaria de Serviços Públicos	2.492	2.492	2.492	2.492	2.492	3.115	2.492	2.492	2.491	2.491	2.491	3.115	31.146
Secretaria de Ação Comunitária	119	119	119	119	119	150	119	119	119	119	119	150	1.492
Procuradoria Geral	584	584	584	584	584	730	584	584	584	584	584	730	7.298
Coordenadoria Meio Ambiente	332	332	332	332	332	415	332	332	332	332	332	415	4.147
Secret. D. Econômico e Turismo	70	70	70	70	70	88	70	70	70	70	70	88	877
Reserva de Contingência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	146	146
<b>2.2. Administração Indireta</b>	<b>28.138</b>	<b>25.219</b>	<b>25.219</b>	<b>25.391</b>	<b>25.219</b>	<b>28.180</b>	<b>25.220</b>	<b>25.219</b>	<b>25.219</b>	<b>25.219</b>	<b>25.248</b>	<b>28.181</b>	<b>311.670</b>
Banco da Cidadania	444	147	147	147	147	173	147	147	147	147	147	173	2.108
COHAB	3.223	2.898	2.898	2.898	2.898	3.495	2.898	2.898	2.898	2.898	2.898	3.495	36.293
EPD	407	366	366	366	366	425	366	366	366	366	366	425	4.583
FBG	807	725	725	725	725	855	725	725	725	725	725	855	9.047
FEVRE	2.310	2.078	2.078	2.078	2.078	2.557	2.078	2.078	2.078	2.078	2.078	2.557	26.127
FMAS	774	699	699	699	699	774	699	699	699	699	699	774	8.615
FINAD	113	98	98	98	98	100	98	98	98	98	98	100	1.200
FMS	7.320	6.576	6.576	6.576	6.576	6.713	6.576	6.576	6.576	6.576	6.576	6.713	79.933
FURBAN	981	881	881	881	881	1.093	881	881	881	881	881	1.093	11.100
IPPU	388	349	349	349	349	431	349	349	349	349	349	431	4.388
SAAE	5.567	5.003	5.003	5.003	5.003	5.294	5.003	5.003	5.003	5.003	5.003	5.294	61.181
SAH	3.986	3.581	3.581	3.581	3.581	4.138	3.581	3.581	3.581	3.581	3.581	4.138	44.494
SUSER	247	246	246	419	246	246	247	246	246	246	247	247	3.129
FAPS	1.570	1.570	1.570	1.570	1.570	1.884	1.570	1.570	1.570	1.570	1.570	1.884	19.471
<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>53.346</b>	<b>50.426</b>	<b>50.426</b>	<b>50.599</b>	<b>50.426</b>	<b>59.069</b>	<b>50.427</b>	<b>50.426</b>	<b>50.425</b>	<b>50.425</b>	<b>50.454</b>	<b>59.217</b>	<b>625.665</b>

**EDITAL Nº 081/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MAX J S MACHADO conforme a Decisão nº 0029/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0047/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 082/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a HECUSOM & MARTINS LTDA conforme a Decisão nº 0042/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0118/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 083/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a FLEX SERVICE LTDA conforme a Decisão nº 0025/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0051/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 084/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a PORTO BELO CONSERVAÇÃO LTDA conforme a Decisão nº 0050/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0110/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 085/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a DANBRUTHA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME conforme a Decisão nº 0057/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30

(trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0164/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 086/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a HOMEFILMES VIDEO LOCADORA E LAN HOUSE LTDA conforme a Decisão nº 0058/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0162/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 087/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a DEDETIZADORA INSET SUL LTDA ME conforme a Decisão nº 0059/2013 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0165/2013.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 088/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a MULTIPLA ESCOLHA CURSOS LIVRES 2007 LTDA ME conforme a Decisão nº 0219/2012 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 01090/2012.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 089/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a RIO SUL TELECOMUNICAÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE TELEFONIA CELULAR DE VR que foi lavrada a Intimação nº 10778/12 em 27 de dezembro de 2012.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J.

, de acordo com o processo administrativo 3813/2011, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 091/2012**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a DECIMAIS PROJETOS LTDA conforme a Decisão nº 0034/2012 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.

PROCESSO FISCAL Nº 0009/2012.

Volta Redonda, 14 de maio de 2012.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 090/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 145,183 e 210 da LM 1896/84 faz saber a CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA LGP LTDA que foi lavrada a Intimação nº 10896/13 em 08 de março de 2013.

O intimado deverá apresentar Notas Fiscais de Serviços, Livro de Registro de ISS, Guias de Recolhimento de ISS, Livro diário, Livro Razão, Balancetes mensais, Declaração do I.R.P.J., Contratos de prestação de serviço de acordo com o processo administrativo 19985/2000, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 091/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a EGO FORMATURAS E EVENTOS DE VOLTA REDONDA LTDA que foi lavrado o Auto de Infração nº 06722/13 em 11 de março de 2013, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 8455/2010

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

**EDITAL Nº 092/2013**

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a WR SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA ME que foi lavrado o Auto de Infração nº 06736/13 em 19 de março de 2013, por infração do Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 10822/2011

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 093/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a A G L SONORIZAÇÃO LTDA que foi lavrado o Auto de Infração nº 06644/13 em 07 de janeiro de 2013, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 13492/2004

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 094/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a S A S BASILIO LAVA JATO que foi lavrado o Auto de Infração nº 06720/13 em 11 de março de 2013, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 3070/2006

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 095/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a L F MESSIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL que foi lavrado o Auto de Infração nº 06685/13 em 18 de fevereiro de 2013, por infração aos Artigos 61 e 62 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 2333/2006

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 096/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a J M RIBEIRO DE MIRANDA ME que foi lavrado o Auto de Infração nº 06588/12 em 26 de outubro de 2012, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 4433/2005

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

### EDITAL Nº 097/2013

A Diretora do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Artigo 72 da LM 1896/84 faz saber a FELIPE FOTOGRAFIAS E VIDEO LTDA ME que foi lavrado o Auto de Infração nº 06704/13 em 26 de fevereiro de 2013, por infração ao Artigo 61 da LM 1896/84.

O autuado poderá apresentar defesa ou efetuar pagamento com abatimento de 60% (sessenta por cento) do valor da multa no prazo de 30(trinta) dias a contar da data de publicação do presente edital.

Processo Administrativo: 10672/1985

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**DAISY TEREZINHA MATOUK NASSAR**  
Diretora DM/SMF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 033/2013/FMS/SMS/PMVR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LOC FÁCIL SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA-ME.

OBJETO: Transporte de pacientes usuários do SUS, com ponto de partida de Volta Redonda, RJ para realização de hemodiálise nos Municípios de Valença/RJ e Barra do Piraí, RJ, por km rodado, em veículo tipo VAN, com 16 lugares, com motorista.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 326.073,60 (trezentos e vinte e seis mil e setenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.99 (NE nº 51420-3, de 12/03/2013).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1623/2012/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 065/2013/FMS/SMS/PMVR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa LABORATÓRIO ANO BOM LTDA - EPP.

OBJETO: Execução de exames de laboratório de análises clínicas, a serem realizados no pronto atendimento na UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR, localizada na Rua 1017, nº 660 – Volta Grande II – Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 288.924,00 (duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.93 (NE nº 51794-3, de 28/03/13).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1578/2012/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 066/2013/FMS/SMS/PMVR LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa SOTILADMINISTRAÇÃO COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua 42, nº 34 – bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda, RJ, para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial CAPS II.

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.303.0226.2.005.3.3.9.0.39.39.00.20 (NE nº 51888-3, de 08/04/13), o valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 2538/2011/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 067/2013/FMS/SMS/PMVR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CLÍNICA FISIOMÉDICA DE VOLTA REDONDA LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em FISIOTERAPIAS, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 71.322,67 (setenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51878-3, de 08/04/13), o valor de R\$ 53.491,95 (cinquenta e três mil e quatrocentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1692/2012/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 068/2013/FMS/SMS/PMVR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa RHEEQUILIBRA FISOTERAPIA E TERAPIA CORPORAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em FISIOTERAPIAS, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 17.662,85 (dezessete mil e seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51881-3, de 08/04/2013), o valor de R\$ 13.247,10 (treze mil e duzentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1692/2012/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 069/2013/FMS/SMS/PMVR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa ONG ARGEU SODRÉ DE ASSIS - ASA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em FISIOTERAPIAS, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 69.724,66 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51882-3, de 08/04/2013), o valor de R\$ 52.293,42 (cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1692/2012/FMS/SMS/PMVR.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 070/2013/FMS/SMS/PMVR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa QUALITY FISIOTERAPIA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em FISIOTERAPIAS, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013..

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 11.430,00 (onze mil e quatrocentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51880-3, de 08/04/2013), o valor de R\$ 8.572,50 (oito mil e quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1692/2012/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 071/2013/FMS/SMS/PMVR  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa CARDIOLOGIA ELETROCARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICALTDA.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-profissionais especializados em FISIOTERAPIAS, aos usuários do SUS.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 68.541,22 (sessenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51879-3, de 08/04/2013), o valor de R\$ 51.405,84 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1692/2012/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 072/2013/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BUREAL DIGITALPRODUTOS GRÁFICOS LTDAME.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 046/2012, de 09/04/2012, relativo à prestação de serviços gráficos digital e/ou off-set, para tender as necessidades da SMS/PMVR.

DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 62.002,00 (sessenta e dois mil e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.304.0228.2.012.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51904-3, de 09/04/2013), o valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais) e 3.50.10.305.0222.2.011.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51905-3, de 09/04/2013) o valor de R\$ 5.066,00 (cinco mil e sessenta e seis reais) e 3.50.10.303.0226.2.005.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51.906-3, de 09/04/13), o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais); 3.50.10.306.0231.2.006.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51.907-3, de 09/04/13), o valor de R\$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais); 3.50.10.301.0227.2.008.3.3.9.0.39.04.20 (NE nº 51.908-3, de 09/04/13), o valor de R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinquenta reais); 3.50.10.301.0233.2.004.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51.909-3, de 09/04/13), o valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); 3.50.10.301.0215.2.022.3.3.9.039.00.20 (NE nº 51.910-3, de 09/04/13), o valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); 3.50.10.301.0229.2.003.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51.911-3, de 09/04/13), o valor de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); 3.50.10.305.0221.2.015.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51.912-3, de 09/04/13), o valor de R\$ 10.076,00 (dez mil e setenta e seis reais); e 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 51.913-3, de 09/04/13), o valor de R\$ 10.610,00 (dez mil e seiscentos e dez reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1263/2012/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 075/2013/FMS/SMS/PMVR  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa REALIZAPRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços, em caráter emergencial, de limpeza e conservação hospitalar, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, nas dependências internas e externas do HMR, situado na Avenida Jaraguá, 1020, Retiro, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

VALOR TOTAL: R\$ 539.739,78 (quinhentos e trinta e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 51.937-3, de 11/04/2013). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0473/2013/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 076/2013/FMS/SMS/PMVR  
TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA - EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias do contrato nº 035/2012/GFMS/SMS/PMVR, relativo a obra de Construção da UBSF Retiro, localizada na rua Grandes Lojas, nº 77, bairro Retiro, Volta Redonda, RJ.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2013.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2326/2011/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 077/2013/FMS/SMS/PMVR  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BRASIL SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem e desinfecção de roupas hospitalares (lençóis, fronhas, campos, camisolas, pijamas, traçados, cobertores, toalhas, entre outros artigos de uso hospitalar das Unidades de Saúde da SMS..

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2013.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 804.712,50 (oitocentos e quatro mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.50.10.302.0227.2.007.3.3.9.0.39.03.20 (NE nº 52093-3, de 25/04/2013), o valor de R\$ 172.345,76 (cento e setenta e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), 3.50.10.305.0222.2.011.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 52094-3, de 25/04/13), o valor de R\$ 6.479,12 (seis mil e quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos); 3.50.10.301.0214.2.014.3.3.9.0.39.00.93. (NE nº 52095-3, de 25/04/13), o valor de R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais); 3.50.10.302.0213.2.021.3.3.9.0.39.00.20 (NE nº 52096-3, de 25/04/13), o valor de R\$311.000,00 (trezentos e onze mil reais) PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1774/2012/FMS/SMS/PMVR.

**PORTARIA N.º 012/2013 – SMS**

Institui Comissão para fiscalizar e coordenar os serviços de limpeza e conservação ora contratados da firma Realiza Prestadora de Serviços Gerais Ltda., nas dependências da Secretaria de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 4.899/93.

**R E S O L V E:**

1. Instituir COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, formada pelos funcionários abaixo relacionados, responsáveis pela fiscalização e coordenação dos serviços de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, realizados pela firma REALIZA PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., conforme estabelece a Cláusula Sexta do Contrato nº 074/13 do Processo Administrativo nº 19949/2011- PMVR.

- Marina Fátima de Oliveira Marinho – 177393/PMVR – Presidente
- Vânia Martins da Silva – 0162/SAH - Membro
- Cândida Helena de Almeida – 77828/PMVR - Membro
- Cláudia Teixeira Leal – 1854/SAH - Membro

Volta Redonda, 01 de março de 2013.

**DR. SUELY PINTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 015/2013 – SMS**

EMENTA: Nomeia Marina Fátima de Oliveira Marinho e Vânia Martins da Silva para assinarem como testemunhas o Termo de Doação nº 2893/12 que celebram entre si, a União e a Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 4.899/93.

**R E S O L V E:**

1. Nomear MARINA FÁTIMA DE OLIVEIRAMARINHO, matrícula 177393/PMVR e VÂNIA MARTINS DA SILVA, matrícula 162/SAH para assinarem como testemunha o Termo de Doação nº 2893/12, que celebram entre si, a UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA/RJ.

Volta Redonda, 11 de abril de 2013.

**DR. SUELY PINTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 016/2013 – SMS**

EMENTA: Nomeia funcionárias para Coordenação de Educação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 4.899/93.

**R E S O L V E:**

1. Nomear, a contar de 18/02/13, funcionárias, abaixo relacionadas, para COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA/RJ.

- Lais da Gama Dias Silva;
- Berta Cardoso Barbosa;
- Lucrecia Helena Loureiro Novaes;
- Irene Magda Borges Mauller;
- Regina Celia Gomes.

Volta Redonda, 14 de abril de 2013.

**DR. SUELY PINTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 017/2013 – SMS**

EMENTA: Institui o setor de Controle Interno, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.712/91 e o Decreto nº 4.899/93.

**R E S O L V E:**

1. Fica Instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ, a contar de janeiro de 2011, o setor de CONTROLE INTERNO, junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de avaliar todos os processos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a tramitação dos mesmos devidamente formalizados e de acordo com as leis vigentes, buscando atender a todos os princípios inerentes à administração pública, sobretudo a legalidade e economicidade.

**■ COORDENAÇÃO**

- Arlete Corty da Silva Faria – Matrícula 297437/PMVR

**■ ASSESSORES DE CONTROLE INTERNO**

- Alexandre Alvarenga de Almeida – matrícula 250052/PMVR
- João Francisco Fortini – matrícula 1014/CVB

Volta Redonda, 18 de março de 2013.

**DR. SUELY PINTO**  
Secretaria Municipal de Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO AI-00173.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00173/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	CARLOS JOSÉ GONÇALVES		
ENDEREÇO.....:	AV. EX-COMBATENTES	N.º	893
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SANTA CRUZ
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO N.º 11316/11		
INFRAÇÃO.....:	ART.133 LM 1414/76		
DATA .....	24 DE FEVEREIRO	DE 2011	HORA 17:42
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NILTON JOSÉ FAGUNDES		
MATRÍCULA.....:	061638		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

### EDITAL NÚMERO AI-00175.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00175/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	CARLOS JOSÉ GONÇALVES		
ENDEREÇO.....:	AV. EX-COMBATENTES	N.º	893
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SANTA CRUZ
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO N.º 11316/11		
INFRAÇÃO.....:	ART.133 LM 1414/76		
DATA .....	24 DE FEVEREIRO	DE 2011	HORA 17:42
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NILTON JOSÉ FAGUNDES		
MATRÍCULA.....:	061638		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

### EDITAL NÚMERO AI-00177.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00177/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	CARLOS JOSÉ GONÇALVES		
ENDEREÇO.....:	AV. EX-COMBATENTES	N.º	893
LOTE	QUADRA	BAIRRO	SANTA CRUZ
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO N.º 11316/11		
INFRAÇÃO.....:	ART.133 LM 1414/76		
DATA .....	24 DE FEVEREIRO	DE 2011	HORA 08:36
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NILTON JOSÉ FAGUNDES		
MATRÍCULA.....:	061638		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

### EDITAL NÚMERO AI-00181.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00181/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	MARIA EDIMA CARDOSO MACHADO E OUTRO		
ENDEREÇO.....:	AV. PAULO DE FRONTIN	N.º	217/301
LOTE	QUADRA	BAIRRO	ATERRADO
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO N.º 11206/11		
INFRAÇÃO.....:	ART.31 LM 1415/76 E ARTS.112,121 E 133 LM.1414/76		
DATA .....	11 DE MARÇO	DE 2011	HORA 10:35
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	OSVALDO LUIZ F. RANGEL		224472
MATRÍCULA.....:	CARLOS ANTONIO PIRES		077194

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

### EDITAL NÚMERO AI-00183.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00183/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	KARIZE STUTZ ROCHA E PAULA		
ENDEREÇO.....:	AV. 17 DE JULHO	N.º	91/226
LOTE	QUADRA	BAIRRO	ATERRADO
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6122/11		
INFRAÇÃO.....:	ART.239 LM 1414/76		
DATA .....	30 DE MARÇO	DE 2011	HORA 09:58
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	OSVALDO LUIZ F. RANGEL		224472
MATRÍCULA.....:	CARLOS ANTONIO PIRES		077194

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

### EDITAL NÚMERO AI-00187.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00187/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	MARINHO PERES E OUTRA		
ENDEREÇO.....:	RUA 41-C	N.º	15
LOTE	QUADRA	BAIRRO	VILA SANTA CECILIA
MOTIVO.....:	SEM ESTAR DE POSSE DO DEVIDO ALVARÁ		
INFRAÇÃO.....:	ART.31 INC. V DA LM 1415/76		
DATA .....	06 DE ABRIL	DE 2011	HORA 17:43
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	OSVALDO LUIZ F. RANGEL		224472
MATRÍCULA.....:	CARLOS ANTONIO PIRES		077194

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

### EDITAL NÚMERO AI-00190.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00190/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	MARINHO PERES E OUTRA		
ENDEREÇO.....:	RUA 34	N.º	129
LOTE	QUADRA	BAIRRO	CASA DE PEDRA
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6078		
INFRAÇÃO.....:	ART.239 LM 1415/76		
DATA .....	11 DE ABRIL	DE 2011	HORA 14:56
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO		084140
MATRÍCULA.....:			

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

### EDITAL NÚMERO AI-00198.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00198/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	LUCIA MARIA SOUZA LOPES PEREIRA		
ENDEREÇO.....:	AV. DOS OTIS	N.º	470/101
LOTE	QUADRA	BAIRRO	VILA MURY
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6171		
INFRAÇÃO.....:	ART.133 LM 1414/76		
DATA .....	20 DE MAIO	DE 2011	HORA 08:30
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CARLOS C. DOS SANTOS		071188
MATRÍCULA.....:			

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

### EDITAL NÚMERO AI-00199.11/13

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo descriminaados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00199/11 SÉRIE B		
PROPRIETÁRIO.....:	MARCOS ANTONIO GUIMARÃES DA SILVA		
ENDEREÇO.....:	RUA 15 DE NOVEMBRO	N.º	259
LOTE	QUADRA	BAIRRO	VILA MURY
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6170		
INFRAÇÃO.....:	ART.267 LM 1415/76		
DATA .....	1		

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00200.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00200/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	JORMA EMPREEND. IMOB. LTDA (JOSIEL LUIZ)	
ENDEREÇO.....:	RUA A	N.º
LOTE	QUADRA	BAIRRO
14	2	SAO FRANCISCO/ROMA
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6214	
INFRAÇÃO.....:	ART.267 LM.1415/76	
DATA .....	19 DE MAIO	DE 2011 HORA 10:16
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO	084140
MATRÍCULA.....:		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00201.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00201/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	MARLENE HARBACHE E GENY M. SOBRINHO	
ENDEREÇO.....:	AV. LUCAS EVANGELISTA O. FRANCO	N.º 49
LOTE	QUADRA	BAIRRO
	1	ATERRADO
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO EMBARGO N.11433/010	
INFRAÇÃO.....:	ART. INCISO V DO ART. 31 LM 1415/76	
DATA .....	07 DE JUNHO	DE 2011 HORA 10:16
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	CARLOS ANTONIO PIRES	077194
MATRÍCULA.....:	OSVALDO LUIZ F. RANGEL	224472

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00215.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00215/11	SÉRIE B
PROPRIETARIO.....:	RAFAEL OTAVIANO BONIFACIO E OUTRA	
ENDEREÇO.....:	AV. 13 DE MAIO	N.º 441/101
LOTE	QUADRA	BAIRRO
	1	RETIRO
MOTIVO.....:	ATIVIDADE SUJEITA A LICENÇA SEM POSSE DA MESMA.	
INFRAÇÃO.....:	ARTIGOS N.ºS.112,121 E 133 LM 1414/76	
DATA .....	11 DE AGOSTO	DE 2011 HORA 17:36
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ADJALME GOMES BRAGA	084557
MATRÍCULA.....:	ANGELICA R. FARIA	224430

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00218.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00218/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	DAVID LACERDA GONÇALVES	
ENDEREÇO.....:	RUA NEWTON	N.º 173
LOTE	QUADRA	BAIRRO
	1	VILA MURY
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AE N.º 11087	
INFRAÇÃO.....:	ART.15 LM1411/76 E 31-V LM.1415/76	
DATA .....	18 DE AGOSTO	DE 2011 HORA 10:53
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	MARIO JORGE SANTANA	077500
MATRÍCULA.....:		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00224.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00224/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	IMOBILIARIA ALMIRA LTDA	
ENDEREÇO.....:	RUA VER. FERNANDO MARIO NETO	N.º
LOTE	QUADRA	BAIRRO
68	5	JARDIM AMÁLIA
MOTIVO.....:	ATERRO SEM LICENÇA PMVR	
INFRAÇÃO.....:	ART.58 E 59 DA LM.1414/76	
DATA .....	23 DE AGOSTO	DE 2011 HORA 08:18
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NEWTON R. PERIARD	089583
MATRÍCULA.....:		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00235.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00235/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ LTDA	
ENDEREÇO.....:	RUA FERNANDO FERRARI	N.º 9
LOTE	QUADRA	BAIRRO
	1	RETIRO
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6439/11	
INFRAÇÃO.....:	ART.239 LM 1415/76	
DATA .....	26 DE SETEMBRO	DE 2011 HORA 08:58
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ANGELICA REINALDO FARIA	224430
MATRÍCULA.....:	ADJALME GOMES BRAGA	084557

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00236.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00236/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	CASA DE SAÚDE SÃO JOSÉ	
ENDEREÇO.....:	RUA FERNANDO FERRARI	N.º 9
LOTE	QUADRA	BAIRRO
	1	RETIRO
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6439/11	
INFRAÇÃO.....:	ART.239 LM 1415/76	
DATA .....	26 DE SETEMBRO	DE 2011 HORA 08:18
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ANGELICA REINALDO FARIA	224430
MATRÍCULA.....:	ADJALME GOMES BRAGA	084557

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00255.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00255/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	DAVID LACERDA GONÇALVES	
ENDEREÇO.....:	RUA NEWTON	N.º 173/101
LOTE	QUADRA	BAIRRO
	1	VILA MURY
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AE N.º 11087	
INFRAÇÃO.....:	ART.31 V LM.1415/76	
DATA .....	25 DE OUTUBRO	DE 2011 HORA 15:43
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	MARIO JORGE SANTANA	
MATRÍCULA.....:	077500	

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00257.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00257/11	SÉRIE B
PROPRIETARIO.....:	MARIA TORRES MOREIRA	
ENDEREÇO.....:	RUA CEL. CAMILO DE A. PEREIRA	N.º 156
LOTE	QUADRA	BAIRRO
	1	JARDIM AMÁLIA
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AE N.º 1164/11	
INFRAÇÃO.....:	ART.112,121 E 133 LM. 1414/76	
DATA .....	24 DE OUTUBRO	DE 2011 HORA 16:42
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NEWTON R. PERIARD	
MATRÍCULA.....:	089583	

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00268.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00268/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	EVANDRO DE SOUZA NOVAES	
ENDEREÇO.....:	AV. GETULIO VARGAS	N.º 869
LOTE	QUADRA	BAIRRO SÃO JOÃO
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6445/010	
INFRAÇÃO.....:	ART.239 LM 1415/76	
DATA .....	11 DE OUTUBRO DE 2011	HORA 08:40
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ANGELICA REINALDO FARIA	224430
MATRÍCULA.....:	ADJALME GOMES BRAGA	084557

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00270.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00270/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	JORMA EMPREEND. IMOB. LTDA (JOSIEL LUIZ)	
ENDEREÇO.....:	RUA A	N.º 60
LOTE	QUADRA	BAIRRO SÃO FRANCISCO/ROMA
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AE N.º 11417/11	
INFRAÇÃO.....:	ART.133 LM.1414/76 ART. 31 INC.V LM.1415/76	
DATA .....	25 DE OUTUBRO DE 2011	HORA 16:18
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOÃO LUIZ V. CERTO	084140
MATRÍCULA.....:		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00271.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00271/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS	
ENDEREÇO.....:	RUA X	N.º 29
LOTE	QUADRA	BAIRRO JARDIM AMALIA
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO N.º 6482/11	
INFRAÇÃO.....:	ART.267 LM1415/76	
DATA .....	25 DE OUTUBRO DE 2011	HORA 14:35
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	NEWTON R. PERIARD	089583
MATRÍCULA.....:		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00277.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00277/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	JORMA EMPREEND. IMOB. LTDA (JOSIEL LUIZ)	
ENDEREÇO.....:	RUA A	N.º 60
LOTE	QUADRA	BAIRRO SÃO FRANCISCO/ROMA
MOTIVO.....:	NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE EMBARGO N.º 11417	
INFRAÇÃO.....:	ART.133 LM.1414/76 E ART.31 INC. V LM. 1415/76	
DATA .....	10 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 09:11
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOÃO LUIS V. CERTO	08410
MATRÍCULA.....:		

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00282.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00282/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	DALILA CAMACHO BUCART	
ENDEREÇO.....:	Av. brasilia	N.º 210
LOTE	QUADRA	BAIRRO VILA BRASILIA
MOTIVO.....:	INICIADO ATIVIDADE SEM LICENÇA	
INFRAÇÃO.....:	ART. 21 INCISO V LM.1415/76 ART.112,121,123 LM3009/93	
DATA .....	23 DE NOVEMBRO DE 2011	HORA 16:18
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	ADJALME GOMES BRAGA	084557
MATRÍCULA.....:	ANGELICA R. FARIA	224430

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**EDITAL**  
**NÚMERO AI-00412.11/13**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal n. 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

AUTO DE INFRAÇÃO..:	05.08.00412/11	SÉRIE B
PROPRIETÁRIO.....:	DOMINGOS DOS REIS GOMES	
ENDEREÇO.....:	RUA 1032	N.º 29
LOTE	QUADRA	BAIRRO SANTA CRUZ
MOTIVO.....:	ATIVIDADE SEM LICENÇA POR PARTE DESTA PMVR	
INFRAÇÃO.....:	ART.133 LM 1414/76	
DATA .....	17 DE DEZEMBRO DE 2011	HORA 09:31
FISCAL(AIS) DE OBRAS:	JOÃO LUIZ VERDOLIN CERTO	
MATRÍCULA.....:	08410	

Volta Redonda, 14 de março de 2013

**CARLOS ANTONIO PIRES MAT. 077. 194**  
**CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 163/A/2013**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a IGREJA CRISTÃ MARANATA-PRESBITÉRIO ESPÍRITO SANTENSE.

OBJETO: Realizar, no dia 20/04/2012, no Pavilhão da ILHA SÃO JOÃO, situado na Rua Alexandre Polastri Filho, nº 761, Volta Redonda/RJ., evento evangelístico.

DATA DE ASSINATURA: 18.04.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.154/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 165/2013**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a BANDA KORZUS.

OBJETO: Realização de 01 (um) show musical, na cidade de Volta Redonda, da BANDA KORZUS, em data agendada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO: 3.08.13.392.0096.2.393.33903900.00 – SMC (N.E nº 01.771-3 de 16/04/2013).

PRAZO: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.624/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 166/2013**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a BANDA DEAD FISH.

OBJETO: Realização de 01 (um) show musical, na cidade de Volta Redonda, da BANDA DEAD FISH, em data agendada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO: 3.08.13.392.0096.2.393.33903900.00 – SMC (N.E nº 01.770-3 de 16/04/2013).

PRAZO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.623/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 167/2013**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a BANDA MATANZA

OBJETO: Realização de 01 (um) show musical, na cidade de Volta Redonda, da BANDA MATANZA, em data agendada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO: 3.08.13.392.0096.2.393.33903900.00 – SMC (N.E nº 01.769-3 de 16/04/2013).

PRAZO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.622/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 168/2013**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a BANDA RAIMUNDOS

OBJETO: Realização de 01 (um) show musical, na cidade de Volta Redonda, da BANDA RAIMUNDOS, em data agendada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

DOTAÇÃO: 3.08.13.392.0096.2.393.33903900.00 – SMC (N.E nº 01.768-3 de 16/04/2013)

PRAZO: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 26.04.2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.621/2013

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 161/2013  
TERMO ADITIVO Nº 04**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORAH CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 14.02.2012 (CONTRATO Nº 071/2012), relativo à obra de REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PARÁ, no Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ.  
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 18.04.2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.048/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 162/2013  
TERMO ADITIVO Nº 06**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORAH CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 12/03/2012 (CONTRATO Nº 135/2012), relativo à obra de REFORMA DO COLÉGIO JOÃO XXIII, AVENIDA ANTÔNIO ALMEIDA, no Bairro Retiro, Volta Redonda – RJ.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 18.04.2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.038/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 163/2013  
TERMO ADITIVO Nº 07**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa C.C.E.L. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 26/05/2011 (CONTRATO Nº 244/2011), relativo à obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL JB DEATHAY-DE, localizado no bairro Vila Americana, em Volta Redonda-RJ.  
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 18.04.2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.164/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 164/2013  
TERMO ADITIVO Nº 03**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SANECON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 24.02.2012 (CONTRATO Nº 090/2012), relativo à obra de REFORMA E ACRÉSCIMO DO C.M.I.E MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADO NA AVENIDA NOSSA SENHORA DO AMPARO, em Volta Redonda/RJ.  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias corridos  
DATA DE ASSINATURA: 25.04.2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19.985/2011

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO**

**PORTRARIA Nº 076/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Paulo Martins Teófilo - matr. 15288, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, no período de 25 de fevereiro a 26 de março de 2013, por motivo de

férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511  
Diretor Executivo**

**PORTRARIA Nº 077/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora Sarah Machado - matr. 19755, Assistente Administrativo, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Pessoal/DAD/GAC, no período de 1º a 30 de abril de 2013, por motivo de férias e folga do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511  
Diretor Executivo**

**PORTRARIA Nº 078/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 00446/2013-SAAE/VR;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, a pedido, o servidor Thiago Braga Gomes dos Santos - matr. 19895, Assistente Administrativo, lotado na Supervisão de Centro de Controle Operacional/DCC/GCO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511  
Diretor Executivo**

**PORTRARIA Nº 079/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Adão de Souza Freitas - matr. 14010, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, no período de 1º de abril a 10 de maio de 2013, por motivo de licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 1º de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511  
Diretor Executivo**

**PORTRARIA Nº 080/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor Reginaldo Aparecido Barbosa - matr. 14460, servente, da função de Supervisor de Segurança do Trabalho/DAD/GAC, nomeado pela Portaria nº 219/11 de 19 de outubro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511  
Diretor Executivo**

**PORTRARIA Nº 081/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Beatriz dos Santos Couto - matr. 20087, Técnico de Segurança do Trabalho/DAD/GAC, para exercer o cargo de Chefe da Supervisão de Segurança do Trabalho/DAD/GAC, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511  
Diretor Executivo**

**PORTRARIA Nº 082/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR o servidor Ronaldo Oliveira Silva - matr. 3360, Assistente Administrativo, da função de Chefe da Supervisão de Cadastro/DCO/GAC, o qual foi nomeado através da Portaria nº 179/2007.

Art. 2º- NOMEAR o servidor Ronaldo Oliveira Silva - matr. 3360, Assistente Administrativo, para a função de Chefe da Supervisão de Atendimento ao Públíco/DCO/GAC, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511  
Diretor Executivo**

**PORTRARIA Nº 083/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE****R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora Gislene Silva de Araújo - matr. 16594, Assistente Administrativo, da função de Supervisora de Atendimento ao Público/DCO/GAC, nomeada através da Portaria nº 223/10 de 29 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 084/2013.**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- EXONERAR o servidor Reginaldo Aparecido Barbosa – matr.14460, Servente, da função de Chefe da Supervisão Assistência Social/DCO/GAC, o qual foi nomeado através da Portaria nº 079/09.

Art.3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2013.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 085/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a servidora Larissa Domingos de Aguiar - matr. 20389, Assistente Social/DAD/GAC, para exercer o cargo de Chefe da Supervisão de Assistência Social/DAD/GAC, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de maio de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 086/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- DESIGNAR a servidora Gislene Silva de Araújo - matr. 16594, Assistente Administrativo, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Divisão Comercial, no período de 15 de abril a 25 de maio de 2013, por motivo de férias e licença prêmio do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTARIA Nº 087/2013.**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- NOMEAR o servidor Reginaldo Aparecido Barbosa – matr.14460, Servente, da função de Chefe da Supervisão de Cadastral/DCO/GAC, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2013. Publique-se

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 088/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art.1º - SUSPENDER por 03 (três) dias a servidora Elizabete Martins Aristeu- matr. 6343, lotado na Supervisão de Centro de Controle Operacional/DCC/GCO, por desrespeito ao Supervisor, descumprimento de ordens e incitamento de usuário contra a Autarquia.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08 de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 089/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- DESIGNAR a servidora Poliana Alexandra de Assis - matr. 20427, Servente, para exercer a função de Expediente da Divisão Comercial/GAC, no período de 1º a 20 de abril de 2013, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 090/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 499/2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar a baixa dos bens patrimoniais desta Autarquia, relacionado, conforme despacho exarado às folhas 04, do processo supra.

**PATRIMÔNIO** DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL  
9 Área de terra destinada a construção da Estação de Tratamento de Água Belmonte

Art. 2º - A Supervisão de Patrimônio tomará as providências, visando o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 02 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 091/2013.**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Lenice Magalhães Duque - matr.6920, assistente administrativo, para exercer a função de Assessora de Recursos Humanos/DEX, no período de 1º a 21 de abril de 2013, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 03 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 092/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR o servidor Daniel Ayres Serra - matr. 19542, Engenheiro de Computação, da função de Assessor de Automação , nomeado através da Portaria nº 144/2011 em 04 de Julho de 2011.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORATARIA Nº 093/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO os autos do Processo SAAE-VR nº 1669/2012;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DISPENSAR do Quadro de Pessoal Permanente do SAAE-VR, o servidor Sérgio Luiz da Silva Jabbour - matr. 4464, Assistente Administrativo, por justa causa, lotado na Supervisão de Atendimento ao Públíco/DCO/GAC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**Engº Paulo Cesar de Souza - matr. 18511**  
Diretor Executivo

**PORTRARIA Nº 094/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- NOMEAR o servidor José Silva de Mattos – matr. 14028, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Redes de Esgoto/DEG/GMA, interinamente, no período de 16 de abril a 15 de julho de 2013, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 15 de abril de 2013.

**Engº Silvino Gandoz Bouzan - matr. 18740**  
Diretor Executivo em exercício

**PORTRARIA Nº 095/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

**R E S O L V E:**

Art.1º - DESIGNAR o servidor Edessom José de Souza - matr. 14729, servente, para exercer a função de Coordenador de Equipe da Supervisão de Rede de Água/DAG/GMA, a partir de 08 de abril de 2013, enquanto durar o impedimento do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 08 de abril de 2013.

**Engº Silvino Gandoz Bouzan - matr. 18740**  
Diretor Executivo em exercício

**PORTRARIA Nº 096/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967;

**R E S O L V E:**

Art.1º- DESIGNAR a servidora Thuane Peloso Machado - matr. 19666, Assistente Administrativo, para exercer a função de Chefe da Seção de Patrimônio/DAD/GAC, no período de 24 de abril a 13 de maio de 2013, por motivo de férias do titular, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 24 de abril de 2013. Publique-se.

Volta Redonda, 16 de abril de 2013.

**Engº Silvino Gandoz Bouzan - matr. 18740**  
Diretor Executivo em exercício

**PORTRARIA Nº 097/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967, e;

CONSIDERANDO que a padronização é um princípio a ser observado, sempre que possível, nas compras feitas pela Administração Pública, pois visa assegurar a compatibilidade de es-

pecificações técnicas e de desempenho, proporcionando redução dos custos;

CONSIDERANDO que o princípio da padronização (Art. 15 Inciso I da Lei 8.666/93), deve se compatibilizar com os demais princípios que presidem o instituto das licitações, especialmente os da competitividade e da isonomia;

CONSIDERANDO que a padronização, por si só, não importa na contratação direta, ainda que seja indicada a marca;

CONSIDERANDO que a padronização, não viola o princípio da isonomia, pois no mercado existe uma rede extensa de fornecedores de equipamentos, peças e acessórios das marcas solicitadas, não impedindo a competitividade;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no Processo nº 1636/2012 da Divisão de Manutenção Eletromecânica/GTE/DEX;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - AUTORIZAR a Comissão Permanente de Licitação, realizar compra de Motores WEG, em conformidade com o princípio de padronização estipulado pela Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações, por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data. Publique-se.

Volta Redonda, 26 de abril de 2013.

**Engº Silvino Gandoz Bouzan - matr. 18740**  
Diretor Executivo em exercício

**PORTRARIA Nº 98/2013**

ODIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, artigo 13 da Lei Municipal nº 901 de 19 de dezembro de 1967,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e estabelecer critérios quanto ao uso de uniformes;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - É obrigatório o uso de uniforme de serviço pelos Servidores da Autarquia, durante a sua atividade laborativa.

Art. 2º - Os modelos, as cores e tipos dos tecidos serão especificados pela Supervisão de Segurança do Trabalho, juntamente com um representante dos setores que fazem uso dos uniformes e, posteriormente, submetidos à aprovação do Diretor Executivo. Os modelos serão padronizados por setor conforme estabelecido no ANEXO I.

Art. 3º - Os uniformes serão distribuídos da seguinte forma:

Modelo I – 03 calças e 03 camisas, quando fornecidos pela 1ª vez;  
Modelo II – 03 calças e 03 camisas, quando fornecidos pela 1ª vez;  
Modelo III e IV – 02 peças quando fornecidos pela 1ª vez;  
Modelo V – 04 camisas, quando fornecidos pela 1ª vez;  
Modelo VI – 05 Peças quando fornecidos pela 1ª vez;

Parágrafo Único : Na troca periódica, por dano ou desgaste, o servidor deverá devolver o uniforme anterior.

Art. 4º - Caso seja necessária a substituição do uniforme antes do término do prazo de vida útil de 06 meses, em função de dano ou desgaste acima do esperado, o SAAE-VR poderá proceder a reposição, sem ônus para o servidor, desde que este comprove não ter concorrido para o fato. Ocorrendo furto ou roubo os fatos serão apurados pelo Supervisor da área do servidor e, em caso de negligéncia, este deverá ressarcir o respectivo valor ao SAAE-VR.

Art. 5º - O servidor poderá adquirir, a expensas, uniformes adicionais relativos ao setor que atua, observados os modelos e tipos de tecidos aprovados pela Autarquia.

Art. 6º - Nos setores onde o uso de uniforme não seja obrigatório, os servidores poderão adquiri-lo a expensas, desde que seguindo o modelo e tipos aprovados pela Autarquia.

Art. 7º - O Servidor não poderá alterar as características dos uniformes, mesmo os adquiridos a expensas.

Sobrepor peças, artigo, insígnia, adesivos ou distintivos de qualquer natureza e a falta de zelo no uso, serão considerados falta grave, cabendo ao supervisor imediato tomar as devidas providências visando o cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria.

Art. 8º - No caso de rescisão de contrato o servidor deverá devolver os uniformes fornecidos pela Autarquia, sob pena de ter o seu valor descontado de sua rescisão de contrato de trabalho.

Art. 9º - Enquanto não distribuídos os uniformes de que trata esta Portaria, os servidores deverão utilizar os atuais, ou, na sua falta, trajes comuns (calça e camisa) obedecendo, para tanto, o caráter formal desta Autarquia.

Art.10º- O servidor que, por determinação médica, não puder fazer uso do uniforme, deverá apresentar declaração médica informando o prazo previsto do tratamento.

Art.11º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando especialmente a Portaria nº 216/2012.

Volta Redonda, 17 de Abril de 2013.

**Engº Silvino Gandoz Bouzan - matr. 18740**  
Diretor Executivo em exercício

**ANEXO I****GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO****Modelo I - Masculino**

- Chefes de Divisões;
- Supervisores;
- Coordenadores de Equipes;
- Técnicos de Laboratório;
- Expedientes: DTR e DLA

**Modelo II –**

- Supervisão de Tratamento de Esgoto;
- Supervisão de Tratamento de Água.

**MODELO III – Jaleco**

- Supervisão de Laboratórios de Monitoramento e Água
- Supervisão de Laboratórios de Monitoramento e Esgoto
- Supervisão de Tratamento de Água (Técnicos de Laboratório)

**Modelo V – Feminino**

- Supervisão de Laboratórios de Monitoramento e Água
- Supervisão de Laboratórios de Monitoramento e Esgoto
- Supervisão de Tratamento de Água (Técnicos de Laboratório)
- Divisão de Tratamento de Água.
- Expediente DTR

**GERÊNCIA DE CONTROLE DE PERDAS****Modelo I - Masculino**

- Chefe de Divisão
- Supervisores;
- Coordenadores de Equipes
- Expediente.

**Modelo II –**

- Supervisão de Pesquisa e Montagem.



**TERMO ADITIVO III  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2011**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA  
CONTRATADO: SISGRAPH LTDA  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0852/2011  
OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 033/2011.  
Prazo: 12 (doze) meses – 01/06/2013 a 31/05/2014  
Nota de Empenho: 0788/2013  
Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.2.01 33.90.39.00.00  
VALORE: R\$ 6.961,73 (seis mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos),  
DATA DE ASSINATURA: 29/04/2013

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2013**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA  
CONTRATADO: MARQUES PRODUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0394/2013  
OBJETO: Aquisição de 12.000 (doze mil) refeições em marmitech ou lanches.  
Prazo: 12 (doze) meses – 25/04/2013 a 24/04/2014  
Nota de Empenho: 0748/2013  
Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.2.01 33.90.39.00.00  
VALORE: R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais),  
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2013

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2013**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTAREDONDA  
CONTRATADO: IOB – INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA  
ATO ADMINISTRATIVO: Processo Administrativo Nº 0572/2013  
OBJETO: Prestação de serviços de assinatura, sendo as Revistas Direito Administrativo atualização e Processo Civil atualização.  
Prazo: 12 (doze) meses – 25/04/2013 a 24/04/2014  
Nota de Empenho: 0758/2013  
Dotação Orçamentária: 45.17.122.195.2.01 33.90.39.00.00  
VALORE: R\$ 2.222,61 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos),  
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2013



Câmara Municipal de Volta Redonda  
**Poder Legislativo**

**RESOLUÇÃO Nº 3.750**

EMENTA: CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR AÇÕES NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA DA CONTAMINAÇÃO DO SOLO NO CONDOMÍNIO VOLTA GRANDE IV.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial composta por 3 (três) vereadores, sendo um presidente, um relator e um membro, para fiscalizar ações na solução do problema da contaminação do solo no Condomínio Volta Grande IV.

Artigo 2º - A Comissão Especial, ora constituída, terá prazo inicial de funcionamento por 90 (noventa) dias para apresentar parecer sobre o assunto e possíveis encaminhamentos, podendo ser prorrogado o prazo por mais 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Para o disposto no Artigo 2º a comissão poderá:

- I – Buscar informações junto a Companhia Siderúrgica Nacional.
- II – Buscar informações junto ao Ministério Público, Estadual e Federal.
- III – Buscar informações junto à Associação de Moradores.
- IV – Buscar informações junto ao Poder Público com atividade afim.
- V – Emitir relatórios, documentos, fatos, fotos, sobre o assunto.
- VI – Promover debates entre os envolvidos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Volta Redonda, 09 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA  
Presidenta**

Paulo César Lima Conrado 1º Vice-Presidente	Edson Carlos Quinto 2º Vice-Presidente
Francisco Novaes Filho 1º Secretário	Nilton Alves de Faria 2º Secretário

**ATO Nº 8.160**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 07 de dezembro do ano em curso, Angélica Araújo dos Santos Monteiro de Sá, para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pela Resolução nº 3.402, atribuindo-lhe a gratificação de representação que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.772/12.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2012.

**NILTON ALVES DE FARIA  
Presidente em Exercício**

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO  
Primeira Secretária**

**ATO Nº 8.162**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a Licença Maternidade à servidora Rejane Bitencourt Jardim, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, matrícula 1470, pelo período de 60 (sessenta) dias a partir de 04 de março de 2013, nos termos da Lei Municipal nº 4.384, conforme Processo Administrativo nº 1.699/12.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2012.

**NILTON ALVES DE FARIA  
Presidente em Exercício**

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO  
Primeira Secretária**

**ATO Nº 8.267**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de março do ano em curso, Joice Nicolau Coelho para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 386/13.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente**

**FRANCISCO NOVAES FILHO  
Primeiro Secretário**

**ATO Nº 8.323**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 05 de abril do ano em curso, Matheus Silva de Oliveira para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 781/13.

Volta Redonda, 19 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente**

**FRANCISCO NOVAES FILHO  
Primeiro Secretário**

**ATO Nº 8.324**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a redação do Ato nº 8.132: onde se lê “a partir do dia 1º de janeiro do ano em curso” leia-se “a partir do dia 1º de dezembro do ano em curso”.

Volta Redonda, 19 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente**

**FRANCISCO NOVAES FILHO  
Primeiro Secretário**

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

A empresa Calino Fotografia Técnica e Vídeo produções LTDA ME foi classificada em primeiro lugar na licitação realizada no dia 16 de abril de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 469/2013, na modalidade CONVITE, e apresentado o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme Ata anexa, referente "Contratação de empresa especializada para organização e execução de eventos e solenidades desta Casa Legislativa, pelo período de 12 (doze) meses". Em face disso, a Comissão Permanente de Licitação opina pelo prosseguimento do presente certame em favor da referida firma.

Submeto, portanto, à apreciação e decisão de V.Exa. o resultado da licitação, objetivando sua homologação e adjudicação.

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**Luciene Meireles de Abreu**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Matrícula nº 1047

À Divisão de Licitação,

Homologo o resultado da licitação e adjudico o Processo Administrativo nº 469/2013 em favor da empresa Calino Fotografia Técnica e Vídeo produções LTDA ME. Determino o encaminhamento à Divisão de Contabilidade para, de acordo com a dotação orçamentária própria, proceder a emissão da Nota de Empenho correspondente, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Volta Redonda, 24 de abril de 2013.

**Vereadora América Tereza Nascimento da Silva**  
PRESIDENTE

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Angélica Araújo dos Santos Monteiro de Sá, nomeada para exercer, a partir de sete de dezembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alterada pela Resolução nº 3.402, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, cento e sessenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 27 de dezembro de 2012.

**Nilton Alves de Faria**  
Presidente em Exercício

**Neuza Maria Ferreira Jordão**  
Primeira Secretária

**ANGÉLICA ARAÚJO DOS SANTOS MONTEIRO DE SÁ**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossada -

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores América Tereza Nascimento da Silva e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Luciano de Souza Portes, nomeado para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e treze, o cargo de provimento em comissão de Contador Auditor, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado através do art. 3º da Resolução nº 3.421, de 06 de abril de 2010, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, trezentos e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Contador Auditor.

América Tereza Nascimento da Silva e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Dilcléa Zimermann de Sousa Moreira, nomeada para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e treze, o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle Interno do Legislativo, símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.403 e alterada pela Resolução nº 3.421, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, trezentos e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Coordenador de Controle Interno do Legislativo.

Volta Redonda, 08 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**DILCLÉA ZIMERMANN DE SOUSA MOREIRA**  
Coordenador de Controle Interno do Legislativo,  
- empossada -

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores América Tereza Nascimento da Silva e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Edmilson de Souza Lima, nomeado para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e treze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, trezentos e seis. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 09 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**EDMILSON DE SOUZA LIMA**  
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3  
- empossado -

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores América Tereza Nascimento da Silva e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Luciano de Souza Portes, nomeado para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e treze, o cargo de provimento em comissão de Contador Auditor, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado através do art. 3º da Resolução nº 3.421, de 06 de abril de 2010, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, trezentos e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Contador Auditor.

Volta Redonda, 08 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**LUCIANO DE SOUZA PORTES**  
Coordenador de Controle Interno do Legislativo,  
- empossado -

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores América Tereza Nascimento da Silva e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Matheus Silva de Oliveira, nomeado para exercer, a partir de cinco de abril de dois mil e treze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, trezentos e vinte e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 19 de abril de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossado -

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores América Tereza Nascimento da Silva e Francisco Novaes Filho, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Micheli Cristina da Costa Nascimento, nomeada para exercer, a partir de primeiro de abril de dois mil e treze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360 e alteradas pelas Resoluções nºs 3.402 e 3.726, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil, duzentos e noventa e sete. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar III.

Volta Redonda, 27 de março de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**MICHELI CRISTINA DA COSTA NASCIMENTO**  
Assessor Político Parlamentar III, símbolo CC-6  
- empossada -

# VIVA A MELHOR IDADE



Prefeitura de  
Volta Redonda

Com o Povo Honestidade e Competência